

## PREGÃO 03/2021 – ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS

### Esclarecimento 1

Questionamentos: Licitação ENAP Nº 0473256/2021

Ananias Filho <ananias@kmee.com.br> sex., 19 de mar. 15:40 (há 4 dias)

Caro Pregoeiro, bom dia!

Em relação a licitação abaixo informada abaixo, temos alguns questionamentos:

Edital de Licitação Nº 0473256/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO  
PROCESSO Nº 04600.003213/2020-37

#### 1 - Sobre o pagamento

O pagamento do "item 4 - Consultoria para desenvolvimento, customização e parametrização do Odoo Enterprise nas funcionalidades do Sistema de Gestão Acadêmica, da vitrine e página de visualização do curso e dos portais do aluno e do professor." será realizado dividindo o valor global por 12 (equivalente ao especificado em 12 meses de projeto) ou será através de UST?

- O item "7.5.3" do Edital informa que o pagamento do "Item 4" será realizado por Ordem de Serviço.

*"7.5.3. Os pagamentos dos Itens 4 e 6 serão realizados após conclusão de cada serviço solicitado, considerando as Ordens de Serviço (OS)."*

- O item abaixo informa que serão realizadas demandas por meio de OS e que serão executadas através de UST.

*"6.2.14.3. Todos os serviços relativos ao item 4 serão demandados por meio de Ordem de Serviço, na qual deverão constar no mínimo o número, a data e hora de abertura, a descrição dos serviços objeto da OS, quantidade de USTs estimadas e prazo previsto para término da execução."*

- Já no Item "2.1" a "**Tabela 01 - Bens e serviços que compõem a solução**", apresenta o Item 4 (Código CATMAT/CASER27332) como quantidade "meses" conforme abaixo:

*Item 4 - Consultoria para desenvolvimento, customização e parametrização do Odoo Enterprise nas funcionalidades do Sistema de Gestão Acadêmica, da vitrine e página de visualização do curso e dos portais do aluno e do professor*

É necessário definir se o item será executado e faturado por mês ou por UST e realizar as devidas modificações no Edital.

**Resposta 1a: O pagamento será através de ordem de serviço mensal. O texto do item 6.2.14.3 está incorreto e será corrigido.**

#### 2 - Sistemas Legados

O item a ser questionado é o abaixo:

*“3.1.6.3. um portal do aluno8 que centralize o histórico escolar (inclusive com dados dos sistemas legados), permita a emissão de certificados e outros documentos (histórico, declarações, etc.), a solicitação de suporte ou outro atendimento, o acesso aos AVAs dos cursos em andamento, a visualização de uma vitrine de ações de desenvolvimento personalizada de acordo com o seu perfil, e visualização e edição de informações de cadastro;*

Conforme a informação: "um portal do aluno8 que centralize o histórico escolar (inclusive com dados dos sistemas legados)"

Não há no edital, nenhum item que especifique o sistema legado e/ou serviços de consultoria para desenvolvimento de integração ou importação de dados dos sistemas legados.

Gostaríamos de obter a seguinte informação: como serão realizadas essas consultas para serem visualizadas pelo usuário/cliente no portal e em qual item está descrito como será realizado o desenvolvimento, customização ou atividade para este item 3.1.6.3?

**Resposta 1b: Todos os detalhes necessários para o planejamento e precificação das atividades de desenvolvimento estão detalhados no item 3.3.1.19 do Edital.**

### **3 - Parcelamento da Solução de TI**

O Item 3.4.2 informa que

*3.4.2. Contratar empresas distintas para o fornecimento e os serviços de instalação, customização e capacitação, poderá gerar conflito de responsabilidade entre as empresas envolvidas. Dessa forma, apesar dos serviços poderem ser mantidos por empresas diversas, por uma questão de ganho de escala e simplificação dos processos administrativos, o não parcelamento é mais vantajoso.*

Em relação Item 2.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC - Tabela 01 - Bens de serviços que compõem a solução, Item 1 - Abaixo, não identificamos esse problema.

*"Item 1 - Fornecimento, sob demanda, de licenças do Odoo Enterprise na versão 14.0 ou superior cabendo o pagamento apenas sobre os quantitativos demandados, fornecidos e efetivamente implantados."*

As licenças podem ser adquiridas de fornecedores diferentes dos outros itens por não impactarem o Desenvolvimento, customização, treinamento e Suporte.

Uma vez que qualquer parceiro oficial Odoo tem acesso ao repositório do Código Odoo Enterprise, basta o cumprimento da empresa que vencer esse lote, entregar o número/código da licença Enterprise e atualizar quando necessário a partir das demandas da ENAP. A empresa que irá desenvolver e implementar e realizar os outros itens tem total e completo acesso ao código do Odoo Enterprise para realização de todos os outros itens sem impactar o cronograma. Isso poderá gerar de fato uma economia considerável para a ENAP.

O Processo de aquisição da licença Enterprise é realizada no Exterior e em dólares, por meio da importação da licença impactando os seguintes itens que compõem o preço final da licença para venda Brasil:

- Valor do dólar para aquisição da licença.

*Por exemplo: A empresa X que vencer a licitação, irá ter um valor para o Item de aquisição de licenças Enterprise maior que outra empresa e que não venceu a licitação, porém, foi o menor valor do Item.*

- Dependendo do enquadramento da empresa, haverá valores diferentes de PIS, COFINS e outros.

*Por exemplo, uma empresa X poderá ofertar a licença por um valor menor que as outras por conta de ser enquadrada no Simples Nacional e ter em sua alíquota de impostos um valor menor que outras, podendo assim, ofertar o menor preço possível para a ENAP.*

**Resposta 1c:** A Enap já realizou a análise da viabilidade da divisão da solução e verificou-se que tecnicamente é inviável a divisão do objeto, considerando a dependência entre os itens, principalmente no cronograma de implantação e customização poderá gerar conflito de responsabilidade entre as empresas envolvidas. Além disso, haverá perda de escala ao dividir a solução, e esse risco também já foi identificado no estudo técnico preliminar da contratação, pois as empresas que participaram da pesquisa de mercado apresentaram valores unitários distintos. Dessa forma, o não parcelamento da solução não prejudicará a competitividade da licitação.

## Esclarecimento 2

RES: Dúvidas licitações Odoó ENAP



jhonny.jackson@allss.com.br

sex., 19 de mar. 17:54 (há 4 dias)

Bom dia, mais uma vez obrigado pela oportunidade de participação.

Estamos muito felizes e empolgados em surpreende-los positivamente.

Gostaríamos de esclarecer algumas dúvidas.

No item "12.4.8. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato **ou** se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.", entendemos que esse atestado expedido é de um contrato concluído (projeto concluído) sem tempo mínimo exigido dessa conclusão ou de um projeto que esteja ainda em execução a pelo menos um ano (projeto em andamento), correto ?

Obrigado

**Resposta 2:** O seu entendimento quanto a apresentação dos atestados de capacidade técnica está correto. Não há a exigência de tempo mínimo exigido dessa conclusão.

## Esclarecimento 3

Ricardo  
Scatolin <ricardo.scatolin@itbrasil.com.br>

seg., 22 de mar. 18:37 (há 2 dias)

Boa tarde!

Solicitamos esclarecimentos com relação:

Clausula 9.11.1 da Qualificação Técnica

Com relação as quantidades e prazos compatíveis com o objeto dessa licitação, será requisitado qual quantitativo?

O mesmo deverá ser assinado e autenticado pelo cliente em questão?

No aguardo.

**Resposta 3:** Quanto ao seu questionamento a respeito dos atestados de capacidade técnica, a resposta é a seguinte:

**Será necessário que o licitante tenha realizado um mínimo de serviços objeto desta licitação, entendendo-se como serviços o que consta no item 12.4.2 do Anexo I do Edital:**

**"12.4.2> Define-se como serviço compatível ao objeto desta contratação:**

**12.4.3 - Fornecimento de licenças Odoo Enterprise**

**12.4.4. Serviços de suporte em TI prestado por meio de atendimento de demandas.**

#### **Esclarecimento 4**

Ananias Filho

12:14 (há 2 horas)

No item "12.4.8. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução."

Entendemos que pelo tamanho e complexidade do Objeto deste Edital, deveriam ser solicitados atestados de capacidade técnica condizentes com o requerido no Edital.

Em especial os Itens:

3.3.1.12. Item 3 - Transferência de conhecimento para a equipe de TI da CONTRATANTE quanto aos códigos, padrões arquiteturais de desenvolvimento e infraestrutura, e demais configurações utilizadas nos ambientes do Odoo Enterprise.

3.3.1.19. Item 4 - Consultoria para desenvolvimento, customização e parametrização do Odoo Enterprise nas funcionalidades do Sistema de Gestão Acadêmica, da vitrine e página de visualização do curso e dos portais do aluno e do professor.

Para o Item 3, a comprovação através de atestado de capacidade técnica da realização de treinamento técnico Odoo anteriormente.

Para o Item 4, a comprovação através de atestado de capacidade técnica da prestação de serviços de desenvolvimento, customização e parametrização do Odoo com Horas de prestação de serviços iguais ou superiores a previsão em horas do tempo estimado no Edital 03/2021 da ENAP.

Em relação aos Itens:

12.4.3. Fornecimento de licenças Odoo Enterprise;

Entendemos que este item pode ser comprovado através da parceria com a Odoo S/A e que pode ser comprovado na página de parceiros da Odoo, como por exemplo: [https://www.odoo.com/pt\\_BR/partners/kmee-146884?country\\_id=29](https://www.odoo.com/pt_BR/partners/kmee-146884?country_id=29) - Onde constam 2 referências;

e também, através da comprovação de Nota Fiscal referenciando a venda das Licenças Odoos Enterprise. Este entendimento está correto?

#### 12.4.4. Serviços de suporte em TI prestados por meio de atendimento de demandas;

Entendemos que este item pode ser comprovado por qualquer atividade de suporte em TI prestado independente do escopo. Portanto, se enviarmos um atestado de capacidade técnica de desenvolvimento em Java ou suporte ao usuário Windows que tenha sido realizado através de um sistema de tickets por demandas do cliente será aceito sem contestação. Correto?

A apresentação de um atestado de capacidade técnica sem especificação de quantidade de horas executadas X tarefas e atividades realizadas não geram garantias de que a empresa vencedora é capaz de executar as atividades deste Edital e podem comprometer o sucesso da execução do Contrato.

Uma vez que a empresa vencedora pode não ter experiência comprovada através do atestado de capacidade técnica em consultoria e desenvolvimento requeridos neste Edital, poderá comprometer os prazos e qualidade das entregas de: código, treinamento, implantação de processos, testes e outros.

Existem hoje no Brasil, mais de 8 empresas parceiras Odoos com conhecimento e capacidade técnica para atender aos requisitos do Edital. Portanto, vemos este requisito de atestado de capacidade técnica como uma forma de obter propostas de empresas que realmente entreguem o escopo do objeto deste Edital com o máximo de qualidade possível.

**Resposta 4a:** Os **Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação** estão descritos no item 12.4 do anexo 1 do edital retificado.

**Resposta 4b:** Em relação aos Itens:

#### 12.4.3. Fornecimento de licenças Odoos Enterprise;

Entendemos que este item pode ser comprovado através da parceria com a Odoos S/A e que pode ser comprovado na página de parceiros da Odoos, como por exemplo: [https://www.odoo.com/pt\\_BR/partners/kmee-146884?country\\_id=29](https://www.odoo.com/pt_BR/partners/kmee-146884?country_id=29) - Onde constam 2 referências;

e também, através da comprovação de Nota Fiscal referenciando a venda das Licenças Odoos Enterprise. Este entendimento está correto?

**Resposta:** A página de parceiros da Odoos servirá como comprovante do item 12.4.5. do edital retificado.

Para a comprovação do item 12.4.3. “fornecimento de licenças Odoos Enterprise”, serão aceitos:

- > notas fiscais de venda com o respectivo quantitativo;
- > contratos assinados de compra e venda, fornecimento de serviços, etc;
- > atestados de capacidade técnica;
- > ou outros documentos correlatos.

De acordo com o item 12.4.7. do anexo 1 do edital retificado, “será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência.”

**Resposta 4c:** 12.4.4. Serviços de suporte em TI prestados por meio de atendimento de demandas;

Entendemos que este item pode ser comprovado por qualquer atividade de suporte em TI prestado independente do escopo. Portanto, se enviarmos um atestado de capacidade técnica de desenvolvimento em Java ou suporte ao usuário Windows que tenha sido realizado através de um sistema de tickets por demandas do cliente será aceito sem contestação. Correto?

**Resposta:** Sim, o entendimento acima está correto.

**Resposta 4b:** A apresentação de um atestado de capacidade técnica sem especificação de quantidade de horas executadas X tarefas e atividades realizadas não geram garantias de que a empresa vencedora é capaz de executar as atividades deste Edital e podem comprometer o sucesso da execução do Contrato.

Uma vez que a empresa vencedora pode não ter experiência comprovada através do atestado de capacidade técnica em consultoria e desenvolvimento requeridos neste Edital, poderá comprometer os prazos e qualidade das entregas de: código, treinamento, implantação de processos, testes e outros.

Existem hoje no Brasil, mais de 8 empresas parceiras Odoo com conhecimento e capacidade técnica para atender aos requisitos do Edital. Portanto, vemos este requisito de atestado de capacidade técnica como uma forma de obter propostas de empresas que realmente entreguem o escopo do objeto deste Edital com o máximo de qualidade possível.

**Resposta:** De acordo com o item 12.4.6., “(...) A exigência de que o serviço seja feito por uma parceira certificada é recomendado pela própria Odoo, para garantir que, se o parceiro contratado não realizar a atualização ou correção, o serviço será realizado por outro parceiro, ou até mesmo diretamente pela Odoo.”. A Enap entende que os termos descritos no item 12.4. do anexo 1 do edital retificado são suficientes para atender o escopo desta contratação.

**Esclarecimento 5:** Em relação aos Itens abaixo:

7.1.13. Item 5: Transferência de conhecimento para multiplicadores sobre as jornadas dos usuários nos aplicativos disponibilizados e desenvolvidos no escopo desta contratação.

7.1.14. Após a realização de cada ação de transferência de conhecimento, a CONTRATADA deverá entregar um relatório contendo informações como modalidade, carga horária total, número de participantes, conteúdo, datas de realização e metodologia. Ao final, o relatório deverá apresentar a lista de presença em anexo.

Precisamos compreender e esclarecer como serão realizados os pagamentos e as cargas horárias. Tendo em vista o item abaixo,

6.4.1.4. Os itens 3 e 5 serão pagos à medida que a transferência de conhecimento aos servidores da Enap for executada;

Temos os seguintes questionamentos:

1 - O pagamento do Item 5 do Edital, será mediante a conclusão do treinamento referente a cada Jornada, correto? 7 Jornadas no total - Tabela do Item 3.3.1.24 do Edital.

**Resposta 5a:** O entendimento acima está correto. De acordo com o item 3.3.1.37 do anexo 1 do edital retificado, "Conteúdo: Apresentação das jornadas dos usuários por aplicativo disponibilizado e/ou desenvolvido." (grifo nosso), as oficinas poderão ser solicitadas após o desenvolvimento e disponibilização de cada jornada e o pagamento será realizado em conformidade ao item 7.5.1. do mesmo anexo: "Os pagamentos dos Itens 1, 3 e 5 serão realizados mediante entrega dos serviços/produtos e após validação de conformidade com o solicitado neste Termo de Referência."

1 - O pagamento do Item 5 do Edital, será mediante a conclusão do treinamento referente a cada Jornada, correto? 7 Jornadas no total - Tabela do Item 3.3.1.24 do Edital.

2 - As 40 horas previstas no edital para execução da transferência de conhecimento são o total máximo de horas, correto?

**Resposta 5b:** De acordo com o item 3.3.1.35 do anexo 1 do edital retificado, a carga horária total (somatório de todas as oficinas por jornada) será de 40 horas.

Errata: Onde se lê "Mínima de 40 (quarenta) horas", leia-se "máximo de 40 (quarenta) horas". As horas poderão ser solicitadas a depender do prazo de lançamento de cada jornada desenvolvida.

2.1 - Caso seja identificado que haverá necessidade de mais horas que o total previsto, como será aplicado a este Edital?

**Resposta 5c:** Caso seja identificada a necessidade de mais horas que o total previsto, poderá ser realizado termo aditivo de até 25% do valor total do contrato de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

Item 4 - Consultoria para desenvolvimento, customização e parametrização do Odo Enterprise nas funcionalidades do Sistema de Gestão Acadêmica, da vitrine e página de visualização do curso e dos portais do aluno e do professor

Como não há processos detalhados e definidos para o Item 4 do Edital (abaixo), não é possível estimar que as horas para a realização da transferência de conhecimento deste item sejam executadas com qualidade e sucesso neste prazo.

**Resposta 5d:** A precificação necessária para os itens 3 e 5 da "Estimativa da Demanda" refere-se exclusivamente à carga horária total de 40 horas.

O fato de questões técnicas serem tratadas durante a vistoria técnica não gera informação mínima para a real formação de preços dos Item 4 abaixo:

3.3.1.19. Item 4 - Consultoria para desenvolvimento, customização e parametrização do Odo Enterprise nas funcionalidades do Sistema de Gestão Acadêmica, da vitrine e página de visualização do curso e dos portais do aluno e do professor.

Como não há detalhamento do Item em questão, como é possível realizar o orçamento correto pelas empresas que participarão do Pregão?

**Resposta 5e:** De acordo com o item 4.13 "Requisitos de Metodologia de Trabalho" do anexo 1 do edital retificado, o time será composto por representantes da área de negócio com atuação transversal na Escola e por especialistas em desenvolvimento de software

e aquisições de TI. A equipe multidisciplinar será responsável por garantir o atendimento dos requisitos de negócio descritos no Termo de Referência.” Pela adoção da metodologia ágil, seria inviável definir previamente, com o máximo nível de detalhes, todos os requisitos necessários para cada jornada descrita no item 3.3.1.19 do mesmo anexo. Por essa razão, estão previstas as etapas de discovery, delivery e lançamento dos produtos, ou seja, os requisitos precisarão ser detalhados antes de cada sprint de desenvolvimento pelo time multidisciplinar.

Para informações mais detalhadas sobre o escopo de cada jornada, recomendamos a análise do “Material Complementar Jornadas” disponível na seção “Documentos da licitação” na página oficial da licitação no Portal da Enap: <https://www.enap.gov.br/pt/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-2021/edital-pe-n-3-2021-servico-de-tecnologia-da-informacao-odoo>. Informamos que a Enap está à disposição, de acordo com o item 5 do edital retificado, para o agendamento de vistoria facultativa:

"5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nos sistemas da Enap, através de reunião virtual com a equipe responsável pelo planejamento da contratação, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: [cgti@enap.gov.br](mailto:cgti@enap.gov.br)."

#### **Esclarecimento 6:**

De: Ananias Filho <[ananias@kmee.com.br](mailto:ananias@kmee.com.br)>

Date: seg., 29 de mar. de 2021 às 15:49

Subject: Questionamentos #6

To: licitacao <[licitacao@enap.gov.br](mailto:licitacao@enap.gov.br)>

Conforme a resposta abaixo, não foi possível identificar os processos de customização e desenvolvimentos requeridos para o edital 03/2021. Portanto, ficam pendentes os esclarecimentos consistentes para que possamos desenvolver a proposta.

Para informações mais detalhadas sobre o escopo de cada jornada, recomendamos a análise do “Material Complementar Jornadas” disponível na seção “Documentos da licitação” na página oficial da licitação no Portal da Enap: <https://www.enap.gov.br/pt/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-2021/edital-pe-n-3-2021-servico-de-tecnologia-da-informacao-odoo>. Informamos que a Enap está à disposição, de acordo com o item 5 do edital retificado, para o agendamento de vistoria facultativa:

"5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nos sistemas da Enap, através de reunião virtual com a equipe responsável pelo planejamento da contratação, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: [cgti@enap.gov.br](mailto:cgti@enap.gov.br)."

O documento foi analisado por uma equipe técnica de arquitetos e desenvolvedores Odoo com mais de 8 anos de experiência em Desenvolvimento, Implantação e Customização Odoo e ainda sim, não foi possível definir a real dimensão do escopo.

Conforme a página 3 do documento "Material Complementar Jornadas", há somente descrição "superficiais" das atividades finais, sem conteúdo para desenvolvimento da proposta, necessidade de equipe e tempo para execução.

Estas são as jornadas a serem desenvolvidas no item 4 do Termo de Referência. Para dar maior dimensão do desenvolvimento, a Enap levantou a quantidade de pontos de função dos sistemas atuais que atendem a essas jornadas. Esta medida serve apenas como referência. A contratação do Odoo não envolverá a contagem de pontos de função.

Ainda neste mesmo documento, na página 4, há um levantamento de execução baseado em pontos de funções. O que ainda sim, torna impossível de se avaliar a quantidade de horas ou meses e equipes necessárias para o desenvolvimento dos requisitos.

As jornadas de eventos, cursos de educação executiva presenciais, remotos ou híbridos, especialização e mestrado são realizadas atualmente por um sistema (Suap - módulo educacional) e portal do aluno totalizando 1.952 pontos de função.

As páginas de 7 a 13, descrevem somente os processos finais para utilização dos Perfis. Não há detalhamento.

Mais um vez, gostaria de solicitar os esclarecimentos de forma direta e clara do local onde encontram-se os processos detalhados do "Item 4 - Consultoria para desenvolvimento, customização e parametrização do Odoo Enterprise nas funcionalidades do Sistema de Gestão Acadêmica, da vitrine e página de visualização do curso e do portais do aluno e do professor."

Conversei com a Stephani Malaga, representante da Odoo S/A para o Brasil, e também há dúvidas quanto ao detalhamento dos processos deste item.

Se somente existir essa descrição e não o detalhamento correto dos requisitos, não vemos condições das empresas enviarem um valor válido e exequível de proposta para este item do Edital em questão. Isso é um risco que a administração pública está correndo com este edital.

A KMEE é a parceira oficial Odoo mais antiga em atividade no Brasil. Temos profissionais certificados Odoo desde 2012 - Grande parte dos maiores projetos de Odoo desenvolvidos no Brasil foram executados pelos profissionais da KMEE.

A 1ª Empresa Pública a utilizar o Odoo, ABGF, teve a nossa ajuda para o Desenvolvimento, Customização, Implantação e Treinamento, portanto, temos uma equipe que realmente entende de Odoo e não consegue enxergar viabilidade técnica de execução do projeto sem os detalhamentos do Item 4.

Caro Pregoeiro, qualquer que seja a empresa que venha a vencer este pregão, não está claro nos documentos o que deve ser executado no Item 4 em questão.

Caso haja interesse, estamos a disposição em conjunto com a Stephani Malaga da Odoo S/A, para ajudar a ENAP de forma pública e gratuita na revisão de todos os detalhes do Item para que seja definidos e descritos de forma correta e clara. Isso fará com que outras empresas parceiras Odoo no Brasil, possam se interessar pelo pregão e irá gerar propostas mais assertivas.

**Resposta 6:** As estimativas de tempo de execução e time estão descritas por jornada a ser desenvolvida nos itens 3.3.1.24 a 3.3.1.32 do anexo 1 do edital retificado. A Enap se mantém à disposição para tirar dúvidas sobre o edital e seus anexos inclusive em outra vistoria, se solicitada.